

LEI Nº1507 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O
CORAL LUAR DE PRATA DE SALVADOR
DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para o Coral Luar de Prata, da Sede Municipal, para pagamento de despesas de locomoção à Arroio do Meio e Novo Hamburgo, respectivamente, dias 22 de agosto e 20 de setembro de 1992, onde o coral representa o Município de Salvador do Sul nos encontros de diferentes corais do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de outubro de 1992.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal